



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTE ALEGRE.**

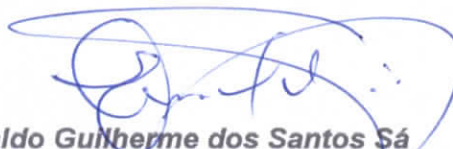
Por imposição legal, a Administração Pública deve pautar os seus atos sob os auspícios do princípio da legalidade, onde todos os aspectos na formalização da contratação devem rigorosamente ser observados.

O princípio da legalidade administrativa determina, portanto, que os administrados somente poderão ser obrigados a fazer (ou proibidos de não fazer) ou deixar de fazer (ou proibidos de fazer) junto à Administração Pública, sem seu consentimento, caso lei adequada assim o determine.

Aqui, trata-se, especificamente da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM PACIENTES E ACOMPANHANTES DESTE MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD/SESMA), QUE VIEREM À ÓBITO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E SANTARÉM, PARÁ.**

Diante da urgência que o caso requer a Administração Pública, mormente a gestão do sistema de saúde, a necessidade de dar continuidade ao serviço, haja vista ser considerado como essencial, o referido Contrato tem seu prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, dado ainda que seu saldo não foi totalmente esgotado, necessitando, portanto, prorrogar- lo por mais 180 (cento e oitenta) dias no período de **01/01/2025 a 30/06/2025**, para que o serviço em andamento não sofra descontinuidade por falta deste serviço.

Monte Alegre (PA), 13 de dezembro de 2024.


Eraldo Guilherme dos Santos Sá
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 259/2024